



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO N° 84/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

CERTIFICO QUE

O Decreto nº 84/2012

foi assinado nessa data.

Boa Vista do Incra, 09/04/2012

Assinatura: Kaiene

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA- RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito adquirido ao recebimento de gratificação por função pelo Chefe da Unidade Central do Controle Interno;

CONSIDERANDO o fato de que as Emendas Modificativas à Lei Municipal nº 725/2011 apresentarem flagrante vício de iniciativa e constitucionalidade e

CONSIDERANDO que a matéria é objeto de discussão em Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

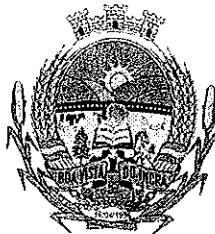
DECRETA

Art. 1º - Quando o Servidor Público acumular o exercício das suas funções com as de Chefe da Unidade Central do Controle Interno, fará jus ao recebimento de gratificação de até 2/3 do valor do vencimento do cargo, por período mensal, proporcionalmente à extensão das atribuições assumidas, observados os seguintes critérios:

I – Assumirá o cargo de Chefe da Unidade Central de Controle Interno o Servidor Público Efetivo de reconhecida capacidade funcional dentre os integrantes do Quadro de Carreira do Poder Executivo, com formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais (Bacharel em Direito), Ciências Econômicas (Bacharel em Ciências Econômicas) ou Ciências Contábeis (Contador);

II – Os valores percebidos a título do exposto no caput deste artigo não integram o vencimento do Servidor que ocupar o cargo, para nenhum efeito;

Art. 2º - Não fará jus à gratificação o Servidor Licenciado ou afastado do exercício do cargo, por qualquer período do mês, ressalvado os casos de afastamento decorrentes de Licença para Tratamento de Saúde, Férias e Licencia Prêmio;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 3º - A percepção da gratificação dependerá de Portaria de Nomeação para o Cargo de Chefe da Unidade Central do Controle Interno, a ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 09 de Abril de 2012.

ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO